

DISTRATO nº. 002/2020 - EDUCAÇÃO

DISTRATO DO CONTRATO N.º 1501.01/2016/TP QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAITINGA, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE UM LADO, REPRESENTADA POR FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, DE OUTRO, A CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

O Município de ITAITINGA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à - Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel - Itaitinga - Ceará inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.563.628/0001-82, através da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representada por seu Secretário, Sr. FRANCISCO ROBERTO DA SILVA, infra firmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA com endereço na Rua Pedro Gomes da Rocha, Nº 97, sala 02 - Centro em Caucaia, Estado do Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº 13.565.539/0001-30, doravante denominada de CONTRATADA, cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM ENTIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE, do termo de CONTRATO nº. 1501.01/2016, proveniente do Processo CONCORRÊNCIA Nº. 0312.01/2015. Decide **RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato n.º 1501.01/2016/TP**, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Distrato nº. 002/2020 - EDUCAÇÃO, tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato n.º 1501.01/2016/TP – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMAS, AMPLIAÇÕES, REPAROS E ADAPTAÇÕES EM ENTIDADES PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ITAITINGA-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 78, I, II, III, IV e VII c/c o art. 79, I da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO

Esta rescisão opera seus efeitos em 03/01/2020, ficando a Contratada sujeita às decorrências da extinção do referido contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

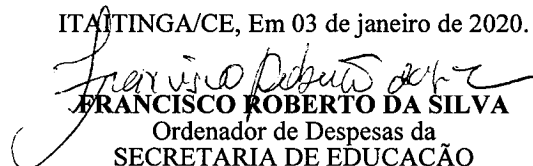
Correrão por conta do MUNICÍPIO DE ITAITINGA as despesas de publicação do extrato do respectivo Distrato, que deverá ser providenciada até o 05ª (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de ITAITINGA/CE, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

E por estarem justas e distratadas, assina este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dá por bom, firme e valioso.

ITAITINGA/CE, Em 03 de janeiro de 2020.


FRANCISCO ROBERTO DA SILVA
Ordenador de Despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO